

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
COMISSÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS**

**CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE MILITAR ESTADUAL  
NA GRADUAÇÃO DE SOLDADO DE PRIMEIRA CLASSE  
PROA nº 24/1203-0025942-7**

**EDITAL DA/DRESA nº SD-P 128/2025 Soldado de Primeira Classe  
(POLÍCIA OSTENSIVA – CARREIRA DE NÍVEL MÉDIO)**

O Presidente da Comissão de Concursos Públicos da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, no exercício de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado da **Investigação Social da Vida Pregressa** do Concurso Público para o cargo de Militar Estadual na Graduação de Soldado de Primeira Classe – Carreira de Nível Médio da Brigada Militar, conforme prevê o Capítulo XV do EDITAL DA/DRESA nº SD-P 01/2025 Soldado de Primeira Classe, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 56, de 21 de março de 2025:

**I – RESULTADO INVESTIGAÇÃO SOCIAL DA VIDA PREGRESSA – PRETENSÃO REPROBATÓRIA – DECISÃO:**

- a) Os candidatos notificados e que tiveram suas defesas **deferidas** permanecem com sua condição inalterada no certame.
- b) Os candidatos notificados e que tiveram suas defesas **indeferidas**, por não atender ao Capítulo XV do EDITAL DA/DRESA nº SD-P 01/2025, poderão interpor recurso, conforme item II deste Edital.
- e) Os candidatos notificados que não apresentaram defesa, estão **eliminados** do certame, conforme disposto no item 2 do Capítulo XV do EDITAL DA/DRESA nº SD-P 01/2025.

**II – RECURSOS – INVESTIGAÇÃO SOCIAL DA VIDA PREGRESSA:**

- a) O candidato interessado em interpor **RECURSO** quanto ao Resultado da Notificação e Pretensão Reprobatória terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo (0h do dia 30/12/2025 até 23h59min do dia 06/01/2026), **EXCLUSIVAMENTE** através por meio do e-mail [dresa-notif@bm.rs.gov.br](mailto:dresa-notif@bm.rs.gov.br).
- b) Os recursos deverão ser apresentados em arquivo PDF, tamanho máximo de 20 MB, assinado digitalmente via plataforma E-GOV ou assinado com reconhecimento de firma (autenticidade notarial), e o arquivo deve ser nomeado da seguinte forma: **[Nome do Candidato] – RECURSO VIDA PREGRESSA**.
- c) **O inteiro teor da decisão reprobatória**, conforme ANEXO ÚNICO, **será encaminhado para o endereço eletrônico** cadastrado pelo candidato no Formulário de Investigação Social (FIS) **no dia 29/12/2025**. Caso haja alteração no e-mail cadastrado, o candidato deverá comunicar imediatamente o endereço atualizado.
- d) É de inteira responsabilidade do candidato manter os dados cadastrais atualizados e acompanhar regularmente sua caixa de entrada, inclusive as pastas de spam, lixo eletrônico ou similares.

**III – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, justificativas enviadas após o prazo estipulado.
- b) Não serão aceitos recursos por via postal, presencial ou outro meio não previsto neste edital, nem em caráter condicional.

- c) A Brigada Militar não se responsabiliza por eventuais falhas técnicas, problemas de acesso à internet, indisponibilidade de sistemas, erros de configuração de caixa postal, limitações de servidores, panes em equipamentos de informática ou quaisquer outros fatores de ordem tecnológica que venham a impedir o recebimento da notificação ou o envio da resposta no prazo estipulado.
- d) Não serão aceitos Recursos que deixarem de ser entregues por falhas de computadores ou outros fatores de ordem técnica.
- e) Será considerado apenas o primeiro envio realizado pelo candidato. Não serão consideradas mensagens complementares ou secundárias, independentemente do motivo relatado pelo candidato.
- f) A Brigada Militar não se responsabiliza por fraudes em boletos bancários ocasionados por programas/softwares maliciosos que por ventura se instalem no computador utilizado pelo candidato.
- g) O e-mail: [dresa-notif@bm.rs.gov.br](mailto:dresa-notif@bm.rs.gov.br) é exclusivo para recebimento do Recurso da Decisão da Notificação da Pretensão Reprobatória. Outros assuntos, que não o envio do Recurso previsto neste edital, independentemente do motivo relatado pelo candidato, não serão recebidos e apreciados por este e-mail.
- h) O requerimento de Final de Fila, realizado pelo candidato para postergar sua data de inclusão, não suspende a investigação da Vida Pregressa já declarada no Formulário de Investigação Social.
- i) Será considerado não recebido o Recurso encaminhado sem a assinatura do E-GOV válida, ou sem a assinatura com reconhecimento de firma por autenticidade em Cartório, sendo causa de eliminação.

**IV – DO ANEXO – RESULTADO INVESTIGAÇÃO SOCIAL DA VIDA PREGRESSA – PRETENSÃO REPROBATÓRIA – DECISÃO:**

É parte integrante deste Edital: [\*\*ANEXO ÚNICO\*\*](#).

Porto Alegre, RS, 25 de dezembro de 2025.

**DANIEL LUIZELLI ALTAFINI – Ten Cel PM**  
Presidente da Comissão de Concursos Públicos da Brigada Militar